

## Jacqueline de Souza Alves da Silva

---

**De:** Presidência  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de maio de 2023 16:59  
**Para:** Jacqueline de Souza Alves da Silva  
**Assunto:** ENC: URGENTE - Apoio ao PLP 04/2022 - Altera LC 173/2020. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Venâncio Aires.  
**Anexos:** Ofício 03.2023.jpeg  
  
**Prioridade:** Alta

---

**De:** Sind.Serv.Públ.Pref.Venâncio Aires SSPMVA [mailto:[contato@sspmva.org.br](mailto:contato@sspmva.org.br)]  
**Enviada em:** terça-feira, 23 de maio de 2023 16:50  
**Para:** Presidência <[presidente@senado.leg.br](mailto:presidente@senado.leg.br)>  
**Assunto:** URGENTE - Apoio ao PLP 04/2022 - Altera LC 173/2020. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Venâncio Aires.  
**Prioridade:** Alta

Você não costuma receber emails de [contato@sspmva.org.br](mailto:contato@sspmva.org.br). [Saiba por que isso é importante](#)

A Sua Excelência o Senhor Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal.

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Venâncio Aires vem através deste ofício que segue em anexo, manifestar seu apoio ao Projeto de Lei Complementar 04/2022.

Atenciosamente,

Júnior Ronan Hendges  
Presidente do Sindicato



**51 3741-2665**  
Félix da Cunha, 857  
Sala 21

Of. 03/2023

Venâncio Aires, 23 de maio de 2023

**Exmo. Senhor.**

**Rodrigo Otávio Soares Pacheco**  
**M.D. Presidente do Senado Federal e**  
**Demais Senadores e Deputados Federais**

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Venâncio Aires, pessoa jurídica de direito privado, entidade de classe, inscrito no CNPJ sob nº. 93.303.667/0001-44, com endereço à Rua Félix da Cunha, 857, Centro, CEP 95.800-000, Venâncio Aires, RS, representante legal dos Servidores Públicos conforme prevê o Artigo 8º Inciso III da Constituição Federal, por seu presidente signatário, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência manifestar apoio ao Projeto de Lei Complementar 04/2022 de autoria do então Senador Alexandre Silveira (PSD) de Minas Gerais.

O Projeto de Lei Complementar 04/2022 propõe que o tempo de serviço entre a publicação da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 e o final de sua vigência, 31 de dezembro de 2021, volte a ser computado para todos os servidores.

A Lei Complementar 191/2022 restaurou a contagem de tempo para aquisição de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e outras vantagens por tempo de serviço para os servidores das áreas de saúde e segurança. O Projeto de Lei Complementar 04/2022, sendo aprovado, fará justiça aos demais servidores.

Em nome dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires e de todos os servidores do país, solicitamos que o Senado e Câmara Federal corrijam essa injustiça.

Atenciosamente,



*Júnior Ronan Hendges*  
Júnior Ronan Hendges  
Presidente do Sindicato

